



## Prefeitura de Joinville

### JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 0014397484/2022 - SAP.LCT

Joinville, 23 de setembro de 2022.

**FEITO:** IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

**REFERÊNCIA:** EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 740/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CLÍNICA CONTEMPLANDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS COM GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE/SC

**IMPUGNANTE:** INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

#### I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa **INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** (documento SEI nº 0014372067), contra os termos do edital Pregão Eletrônico nº 740/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a **contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC.**

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Entre os pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações e recursos, estão a apresentação da Impugnação a tempo e **modo** perante a Administração Pública.

Ademais, no que diz respeito a representação da empresa ante a Administração Pública, esta deverá ser assinada através de um procurador ou de seu representante legal, devidamente identificado, conforme disposto nos subitens 12.1.1 e 12.2 do Edital. Segue os textos para compreensão:

#### 12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

[...]

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. (grifado).

Nesse passo, pode-se afirmar que a Impugnação ora apresentada não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre a exigência específica para a sua eficácia, tendo em vista a ausência de representação da impugnante ante a Administração Pública, diante da falta do envio da cópia do contrato social e, sendo o caso, procuração com cópia de documento de identificação do representante legal, onde comprova-se os poderes conferidos a pessoa que subscreve a Impugnação.

Diante do exposto, decide-se não conhecer da presente Impugnação, conforme dispõem os subitens 12.1.1 e 12.2 e do edital.

## II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se **NÃO CONHECER** da Impugnação interposta pela empresa INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, pelas razões anteriormente expostas.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2022, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014397484** e o código CRC **D787062F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.306279-1

0014397484v2